PARTIDO LANTA CEDU

ESPERANÇA • RENASCER • PROGRESSO

Regulamento Interno da União das Mulheres do LANTA CEDU – UMULC

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Objeto

Este regulamento estabelece a organização, funcionamento e princípios orientadores da União das Mulheres do LANTA CEDU (UMULC).

Artigo 2.º – Natureza

A UMULC é a organização das mulheres do Partido LANTA CEDU, com autonomia funcional, devendo respeitar os Estatutos e orientações do Partido.

Artigo 3.º – Missão

Promover a igualdade de género, empoderar as mulheres e assegurar a sua participação plena na vida política, económica e social do país.

CAPÍTULO II – Estrutura e Funcionamento

Artigo 4.º – Órgãos da UMULC

São órgãos da UMULC: a Direção Nacional, as Coordenações Regionais e Setoriais, e os Núcleos Locais.

Artigo 5.º – Direção Nacional

Composta pela Secretária Nacional das Mulheres e até 10 membros eleitas em Assembleia Nacional da UMULC, com mandato de 4 anos.

Artigo 6.º – Núcleos Locais

Os núcleos locais são formados por no mínimo 10 militantes mulheres da mesma localidade. São a base de mobilização feminina do Partido.

CAPÍTULO III – Participação e Representatividade

Artigo 7.º – Participação Política

A UMULC deve assegurar a presença de mulheres nos órgãos de decisão do Partido, propondo nomes para listas eleitorais e cargos internos.

Artigo 8.º – Representação Externa

A UMULC pode representar o Partido em fóruns nacionais e internacionais relacionados com os direitos das mulheres e igualdade de género.

Artigo 9.º – Formação e Sensibilização

Promover ações de capacitação política, social e económica para mulheres em todos os setores e regiões do país.

CAPÍTULO IV – Direitos e Deveres

Artigo 10.º – Direitos das Membros

Participar nas atividades da UMULC, eleger e ser eleita, propor iniciativas, aceder à formação e representar o coletivo em eventos do Partido.

Artigo 11.º – Deveres das Membros

Cumprir os Estatutos e Regulamentos, defender os princípios do Partido, promover a solidariedade feminina e o desenvolvimento comunitário.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Artigo 12.º – Revisão do Regulamento

O presente regulamento poderá ser revisto pela Direção Nacional da UMULC, com aprovação da Comissão Executiva Nacional do Partido.

Artigo 13.º – Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação e publicação oficial no seio do Partido.

Bissau, março 2025